GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA

Rua Cristóvão Jaques, 113 – Vila Nogueira – Diadema/SP –CEP 09942-190 – Telefone: 4053-3800 - E-Mail:dedia@educacao.sp.gov.br



Requerimento de Inscrição: Seleção de Professor Olímpico - DER DIADEMA/2025

1 - Do cargo

RESOLUÇÃO SEDUC nº 01, de 6 de Janeiro de 2025 (https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-educacao/resolucao-seduc-n-01-de-6-de-janeiro-de-2025-2025010611231220807843)

Artigo 16° – O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.

Artigo 17° – São atribuições do Professor Olímpico:

I – ministrar as Aulas Olímpicas, conforme o cronograma e o planejamento pedagógico estabelecido pela Escola Olímpica e pela Coordenadoria Pedagógica – COPED;

II – preparar os estudantes para competições científicas, com foco em habilidades específicas das áreas de Matemática e suas Tecnologias, Física e correlatas;

III – participar de formações continuadas, organizadas pela COPED/EFAPE ou pela Diretoria de Ensino, para aprimorar suas práticas pedagógicas;

IV – elaborar e aplicar atividades que favoreçam o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais;

V – manter o registro da frequência e do desempenho dos estudantes no Diário de Classe, conforme normas da Secretaria Escolar Digital (SED);

VI – atuar em colaboração com a equipe gestora da Escola Olímpica e com o Agente de Organização Escolar para o cumprimento dos objetivos do programa;

VII – zelar pela conservação e manutenção dos recursos materiais e tecnológicos utilizados no programa.

Artigo 18° – O Professor Olímpico deverá cumprir uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único - O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído, perdendo as aulas quando houver afastamento, licença ou ausência, a qualquer título, exceto nos casos de licença-gestante, licença-adoção, licença-paternidade e licença nojo.

Artigo 19° – O Professor Olímpico que, por qualquer motivo, desistir das Aulas Olímpicas não poderá ter nova atribuição de aulas no mesmo ano da desistência tampouco no ano subsequente.

2 - Dos requisitos para o exercício da função

- Os docentes devem possuir disponibilidade para trabalhar aos sábados, bem como participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central;
- Devem estar cientes que as Aulas Olímpicas terão início em março e término em novembro;
- **Artigo 27°** Para o processo de credenciamento, de atribuição de aulas e de avaliação de docentes, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- I as formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:
- a) Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática.
- b) Portadores de diploma de licenciatura plena em Física.
- c) Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 1 e 2.
- d) Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 1 e 2.
- e) Graduados(as) em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física).
- f) Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática.
- II a atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:
- a) Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;
- b) Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;
- c) Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.
- § 1º Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nas alíneas "a, b e c" do inciso II deste artigo poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do inciso I deste artigo.

3 - Das vagas

Diretoria de Ensino Diadema

EE Anecondes Alves Ferreira

EE Sylvia Ramos Esquivel

O professor(a) ministrará as Aulas Olímpicas aos sábados, parte da manhã, para estudantes dos Anos Finais ou Ensino Médio, conforme atribuição.

CRONOGRAMA

Período de inscrição: De 07/02 a 20/02/2025

Das vagas - Diretoria de Ensino Diadema

EE Anecondes Alves Ferreira EE Sylvia Ramos Esquivel

O professor(a) ministrará as Aulas Olímpicas aos sábados, parte da manhã, para estudantes dos Anos Finais ou Ensino Médio, conforme atribuição.

Período de inscrição: De 07/02 a 20/02/2025

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1bbe0S4j4-

MuchyA uKFEgebHSSJajzpBLkxufXfqtrfnAw/viewform?usp=header

copie e cole no navegador para ter acesso ao formulário de inscrição

Soraia Nahas Dirigente Regional de Ensino Região de Diadema

Diadema, 07 de fevereiro de 2025